CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1º
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/09/21
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 14/09/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 14/09/21
Presidente da C.M.IGA

A SANÇÃO
Em 28/09/21
A)
Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.317/2021

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 23/09/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Igarassu, a Semana de Conscientização sobre Educação Financeira nas Escolas de Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da rede pública municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Igarassu, a Semana de Conscientização sobre Educação Financeira nas escolas de ensino fundamental e EJA da rede pública municipal, a ser realizada, anualmente, na última semana de maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do ensino fundamental e jovens e adultos do EJA, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II – difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras.

Art. 3º Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Igarassu

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Digitalizado com CamScanner

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 14/09/21
Presidente da C.M IGA

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de setembro de 2021.

Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vereador – Neinho do Povo
2º secretário

Digitalizado com CamScanner